



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus  
Secretaria-Executiva do Comitê de Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia, § 13, art. 28, Decreto nº  
10.521/2020

## ATA DE REUNIÃO CAPDA Nº 6/2023

### ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA

#### 1. LOCAL/DATA/HORA:

1.1. Realizada por videoconferência, em 23 de junho de 2023, das 10h00 às 12h00 (horário de Brasília).

#### 2. PARTICIPANTES:

2.1. **COMITENTES:** os membros designados pela Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC), por meio da Portaria SEPEC nº 12.584, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2022 e Portaria SE/MDIC Nº 157, de 14 de junho de 2023.

#### 3. PAUTA:

3.1. **ABERTURA DA REUNIÃO da 18ª Reunião Extraordinária**, pelo Coordenador Suplente do CAPDA o Senhor Rodrigo Rollemberg.

#### 3.2. TEMAS PARA DELIBERAÇÃO

3.3. COORDENAÇÃO DO CT-AMAZÔNIA DO FNDCT, Orçamento 2023 e outros assuntos.

#### 4. REGISTRO DOS PONTOS DISCUTIDOS:

4.1. **O Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, iniciou a reunião informando que na 17ª Reunião Extraordinária do CAPDA, ocorrida em 16 de junho de 2023, não foi decidido nada quanto às questões orçamentárias, em função que a referida reunião foi apenas em caráter informal e não decisório. Porém, comunicou que havia encaminhado ao Secretário Executivo do Ministério (MDIC), o Sr. Luiz Fernandes, que tem coordenado o Comitê Gestor dos Fundos Setoriais, as sugestões de alterações no nome do segundo programa estruturante (o de número 4), incluindo a palavra “**não industrialização**”, e da **descrição do programa estruturante de Nº 4**, proposto pelo Ministério no Desenvolvimento da Amazônia, foi muito bom porque teve a oportunidade de conhecer e saber um pouco mais de qual vai ser a sistemática adotada pelo FNDCT, comentou o Coordenador. Foi pedido pelo Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg, que o Sr. José Ricardo projetasse uma apresentação (SLIDES), onde foram esplanadas informações, sobre a proposta que foi efetivamente de se criar aqueles 10 programas que foram comentados na reunião passada, atendendo a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), para evitar a dispersão de recursos. Comentou ainda o Coordenador Suplente, que foram apresentados os 10 programas com a locação para esse ano (2023) e uma proposta de programa trienal, incluindo os anos de 2023, 2024 e 2025. Com expectativa conservadora, segundo o Sr. Luiz Fernandes, da evolução dos recursos do FNDCT. De acordo com os slides apresentados na referida reunião, foi comentado que grande parte dos recursos de 2023, o orçamento de 9 bilhões e 980 milhões já

havia sido comprometidos, por decisões de 2022 e alguns projetos inclusive é vindo de anos anteriores. Então efetivamente, o que teria disponível para esse ano seria 1 bilhão e 290 milhões entre todos os fundos e com uma perspectiva, informou ainda o Coordenador Suplente que tais recursos eram os "não reembolsáveis". Pois tem a parte do FNDCT do recurso reembolsado. Então, em 2024, pela projeção, haveria 3,25 bilhões disponíveis e em 2025 seria 4,95 bilhões de recursos disponíveis e essa estimativa seria a partir da previsão da arrecadação e com a previsão do desembolso dos compromissos assumidos, carteiras já contratadas e em contratação. Dando sequência à apresentação, o Sr. Rodrigo Rollemberg, informou que para este ano, o orçamento do Fundo do CT-Amazônia é aquele que foi apresentado pela FINEP na reunião passada (17ª RE do CAPDA), de 41 bilhões. O Sr. **José Ricardo Ramos Sales**, completou a informação que seria 40,7 bilhões da LOA, disse ainda que foi comentado em reunião na FINEP que o CT-Mineral teria sugerido a locação de 1 milhão e um pouco mais, e que 250 no Programa 4 que é o Pró-Amazônia. Perguntou para qual poderia ser direcionado tal recurso? Porém, respondeu que não ficou claro se era uma locação nesse programa ou se era um remanejamento para o CT-Amazônia, com uma perspectiva de depois alocar recurso, mas lembra o Sr. **José Ricardo Ramos Sales**, que era uma apresentação específica da FINEP. Dando continuidade à apresentação nos slides, o Coordenador Suplente do CAPDA, **Sr. Rodrigo Rollemberg**, comentou que todo o recurso fosse colocado no desenvolvimento da Amazônia e com as sugestões que pudessem acrescentar a Bio-Indústria e o adensamento das cadeias produtivas. Foi indagado, de qual seria o papel do CT-Amazônia? daqui pra frente, não definir o que esse recurso e esses programas transversais, e o que foi dito pelo Sr. Luis Fernandes é que o CT-Amazônia teria a competência de aprovar o Termo de Referência para utilização desses recursos, então como vocês vêm aí esses programas transversais eles acabam favorecendo a Amazônia, porque dentro da proporção que tem esse ano de 40 milhões, e se fosse multiplicar por 3 anos, teria em torno de 120 milhões. O Investimento planejado é de 500 milhões e que seriam definidos pelo CAPDA, o CT-Amazônia, teremos a competência de contribuir na elaboração dos Termos de Referência para utilizar tais recursos, lembrando que são os recursos do PRO-INFRA, que é para infraestrutura laboratorial, dos diversos Institutos de Ciência e Tecnologias (ICT's) do país, poderia e certamente vai contemplar em boa parte os Centros de Ciências e Tecnologias da Amazônia, o programa Mais Inovação que tem uma previsão para esse ano de 470 milhões, mais uns três anos de 3,6 bilhões. Isso poderá promover a Inovação e Industrialização na região da Amazônia e em todos os demais programas. Salientou ainda o **Sr. Rodrigo Rollemberg**, que sua participação no Comitê na Coordenação dos Fundos Setoriais é por entender que a importância da Amazônia e o tamanho da complexidade do desafio e que vai advogar pela mesma, com olhar especial em todos os programas que estão alocados. Em função disso tudo, sugeriu duas coisas: 1. Que aprovassem a locação da totalidade do orçamento do CT-Amazônia para esse programa de Nº 4 (Programa Pró-Amazônia) e que fosse feita uma reunião formal, para que pudessem se reunir presencialmente, pois estaria em Manaus, para ouvir a respeito e já colher sugestões também do Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais, para elaboração dos Termos de Referência, ou ao menos diretrizes para elaboração do mesmo. Para ser apresentado para votação.

4.2. **Sra. Tanara Lauschner, Suplente da Comunidade Científica**, sugeriu que deveria ser colocado o programa, pois tinha uma definição, só pra lembrar o que tá inserido nesse programa.

4.3. **Sr. Rodrigo Rollemberg**, comentou que estava em outra apresentação, mas que iria ler o que estava no referido Programa.

4.4. **José Ricardo Ramos Sales**, lembrou que valia destacar que todos esses Programas, segundo o próprio MCTI, havia informado na terça-feira, que ainda estão num processo de estruturação, que tem apenas um resumo, um abstract, bem sucinto de 4 ou 5 linhas para cada definição de cada Programa.

4.5. **Sr. Rodrigo Rollemberg**, respondeu a pergunta da **Comitente Tanara Lauschner**, o programa inicialmente, poderá sofrer alterações a partir das sugestões que serão apresentadas. É o Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável da Região Amazônica, Pró-Amazônia, centrado na recuperação e expansão e consolidação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na região, bem como na promoção do conhecimento da sua diversidade biológica e humana, e do desenvolvimento e tecnologias e atividades econômicas inovadoras para exploração sustentável das suas riquezas naturais. Foi acrescentado a seguinte sugestão que ficaria o seguinte texto: "Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, centrado na recuperação, expansão e consolidação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica da região, bem como na promoção do conhecimento da sua diversidade biológica, humana e do desenvolvimento de tecnologias Bio-indústrias e atividades

econômicas, inovadoras para a exploração sustentável de suas riquezas naturais, com adensamento das cadeias produtivas e agregação de valor. Essas foram as sugestões encaminhadas ao Comitê Gestor. Enfim, haverá uma reunião do Conselho Diretor, que é uma instância maior do que a do Comitê Gestor dos Fundos Setoriais. Para aprovar todas essas diretrizes, todos os Fundos Setoriais, segundo informação do Secretário Executivo, acataram muito bem essa orientação de concentração do recurso de dar foco e especialmente para Amazônia é positivo, porque sai com com uma perspectiva de orçamento maior do que a soma de 3 anos do orçamento do Fundo.

4.6. **Sr. José Ricardo Ramos Sales**, completando a fala do Secretário, para reforçar o seguinte, que o Comitê no caso do CAPDA, vai ter um papel central no caso das definições dos TRs, não só do Programa 4, como eventualmente participar da discussão com os demais Comitê Gestores e o contrário é uma via de mão dupla. Para definir e colaborar com a elaboração do TR do Programa 4, salvo engano, a não ser que mudem a divergência. A sinalização dada na reunião foi essa, que cada Programa dos 10 vai ter um grande TR e os projetos irão sendo apresentados posteriormente para se encaixarem dentro desse grande TR, não sei dizer se lá na frente eventualmente vai ser aberto para situações excepcionais como as questões que eles colocaram por exemplo, quando for uma encomenda específica, teria um TR separado, isso é um exemplo, não sei dizer esse tipo de coisa, completou ainda o Sr. José Ricardo que havia ouvido do pessoal do MCTI, que provavelmente sai no começo da semana que vem uma portaria que vai substituir a Portaria 7252/2019 que dá a sistemática atual prevista no formato que viemos adotando nos últimos dois anos, com relação às cartas propostas, posteriormente eram levadas e deliberadas pelo próprio Comitê Gestor, no caso do CAPDA e dos demais também, isso ia pro CCF, havia uma avaliação, se era ação transversal ou de subversão, como até aconteceu com a FINEP Amazônia, por exemplo, e depois ia pro Conselho Diretor (CD), agora provavelmente irá ser ao contrário, iremos conhecer o texto. Quando sair publicado, o texto irá trazer algumas sugestões do que poderá vir a ser o ato conjunto, MDIC e SUFRAMA, deverá ser feito em breve, ainda que eles sejam um tanto genérico no começo até o eventual aprimoramento dele, mas irá trazer essas diretrizes de atuação de cada Comitê Gestor que poderemos, entre "aspas", copiar ou adaptar para o ato conjunto determinado pela lei na portaria MDIC SUFRAMA.

4.7. **Sr. Rodrigo da Silva de Lima FINEP (Titular)**, concordou plenamente com as observações do Secretário Rodrigo, pediu para acrescentar, já que estavam sendo discutidas as proposições do texto, de colocar uma linha de priorização do ecossistema local, para que as ICTS sejam utilizadas e priorizem as empresas que estão desenvolvendo o conhecimento aqui na região, pois todos querem pesquisar a Amazônia, é muito fácil todos colocarem os insumos e levarem para regiões mais favorecidas e desenvolverem lá, não atraindo o reconhecimento humano pra nossa região, seria bom propor isso aqui, é um tema bem caro, tenho lutado por essa questão há bastante tempo, gostaria de propor que fosse incluído essa pequena linha aí na definição do programa.

4.8. **Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, achou sugestão bastante pertinente, pediu que o Comitente Sr. Rodrigo da Silva Lima, propusesse a redação pra ser avaliada pelo Comitê já deliberar.

4.9. **Sra. Tanara Lauschner, Suplente da Comunidade Científica**, entendo que esse programa, ele é genérico o suficiente, embora ele priorize algumas áreas, mas ele é genérico o suficiente para investimento em ciência e tecnologia na região, estou entendendo o programa dessa maneira. Não que seja a prioridades de bionegócios, de ciência é que leva em consideração a nossa biodiversidade e tal, estou entendendo que não é limitado a isso. Acho que é um pouco do que o Sr. Rodrigo da Silva de Lima falou, também tenho essa preocupação, devemos especificar nos TR's, foi o que entendi. Que o nosso recurso, que o CAPDA gerencia, precisa ser aplicado na Amazônia Ocidental. Então, imagino que isso deverá ser especificado nos TR's.

4.10. **Sr. José Ricardo Ramos Sales**, comentou que até o próprio ato conjunto que sair do MDIC e SUFRAMA deverá especificar isso, pois tem esse recorte mesmo, ao menos sempre ouvimos isso. Quando ele deixa de ser uma ação vertical, que seria a ação de cada Fundo Setorial. E aí, se ele vai para ação transversal para subvenção econômica, como foi mencionado, o caso do Edital da FINEP Amazônia. Aí deixa de ter recorte espacial dos 5 estados, Amazônia Ocidental e Amapá. Então, são 5 Estados aí, poderá está previsto lá na hora de fazer, vamos ver como que vai ser mesmo essa diretriz.

4.11. **Sra. Tanara Lauschner, Suplente da Comunidade Científica**, lembro que inclusive que alguns Editais no passado, que usavam esse recurso do FNDCT, não só do CT-Amazônia, mas principalmente do CT-Amazônia, eram exigidos das instituições que fizessem acesso ao recurso, fossem

credenciada no CAPDA, claro que isso depende do TR, se vai ser para uns ICT's ou se vai ser para startups. Dependerá muito do que o TR define. Mas será importante termos isso em mente, que o recurso sim, tem que ser aplicado na Amazônia Ocidental, conforme a legislação. Também, que pelo menos 50% desse recurso seja para instituições públicas. Queria fazer essas duas observações que imagino que seja no TR específico, mas que o Comitê precisa levar isso em consideração.

4.12. **Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, queria fazer uma observação sobre isso, foi muito bom ter sido levantada essa questão. Acho, que deveríamos pedir uma proposição da Consultoria Jurídica do MDIC, se os recursos do FNDCT, CT-Amazônia, se estão restritos a Amazônia Ocidental, eu penso que não. Foi pedido ao José Ricardo se tinha algo sobre isso na legislação, não tenho dúvida que os recursos não é das entidades credenciadas pelo CAPDA para receber diretamente os recursos das instituições beneficiadas com incentivos da Zona Franca de Manaus, que certamente estão restritos a Amazônia Ocidental. Mas, os recursos repassados ao FNDCT para o CT-Amazônia, eu tenho dúvidas sobre isso. Na verdade, eu tenho uma convicção assim, mas quem tem que dizer é a área jurídica do MDIC de que tais recursos são para a Amazônia de uma forma geral, não apenas para 5 Estados que fazem parte da Zona Franca de Manaus. Essas dúvidas precisam ser tiradas juridicamente quando for fazer o Termo de Referência, deveremos já ter isso esclarecido.

4.13. **Sr. José Ricardo Ramos Sales**, a SUFRAMA informou por email, não é que fez uma consulta interna sobre as questões, é que envolvem o CT-Amazônia e o próximo processo. Iremos pegar esse material, gerar uma consulta aqui. Hoje mesmo, conversei com o Dra. Andrea (presente na reunião). Iremos oportunamente fazer e poderemos até acrescentar esse ponto como objeto de manifestação jurídica, desde as retomadas dos trabalhos do FNDCT, sempre observou essa sinalização, quando é uma ação vertical, de cada Fundo Setorial, a maior parte dos fundos, é um Fundo temático (CT-Saúde, CT-Biotech, CT-Energia, CT-Petro) e por aí vai, tem um fundo do CT-Amazônia que é um recorte espacial. Porque a fonte de receita dele decorre dos incentivos da Lei de Informática, e tem 0,2 % que decorrem do grupo de empresas que estão sediadas em Manaus e que pela lei devem aplicar em investimento de P&D na Amazônia Ocidental e no Amapá. Nem se fala de TIC, que é uma lei nacional, que restringe o investimento para o setor de TIC, a lei de Manaus é mais abrangente, mas tem o recorte espacial, então o CT-Amazônia, tinha essa visão, exemplo disso foi o Edital FINEP Amazônia, uma carta aprovada no CAPDA, inicialmente para os 5 Estados no CCF, depois do Conselho Diretor, essa carta foi ajustada para ser uma ação de subvenção econômica normal, deixou de ter o recorte de ação vertical, portanto, do CT-Amazônia e passou a integrar uma outra rubrica orçamentária, que foi de subvenção econômica. E como tal o TR foi ajustado para que ele tivesse um recorte pouco mais ampliado em termos de localização, ele virou um TR para a Região Norte, que deve ter, obviamente contemplado diversos projetos na Amazônia Ocidental e Amapá, mas também ganhou projetos pro Tocantins e pro Pará, os Estados da Região Norte, aí não é nenhum conceito de Amazônia Legal, é o conceito da Região Norte.

4.14. **Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, podem ter certeza que iremos zelar por toda a segurança jurídica das decisões do Comitê Gestor, mas acho que essa dúvida tem que ser sanada através de um parecer formal da Consultoria Jurídica do Ministério para nos dar maior segurança jurídica em relação a essa decisão.

4.15. **Sr. Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior, Secretaria Executiva do CAPDA (Titular)**, salientou dois pontos, o primeiro sobre o que o **Sr. Rodrigo da Silva Lima (FINEP, Titular)** falou, acho que está corretíssimo. Esse recurso, defende o CT-Amazônia, ele é decorrente da Lei de Informática, então nada mais justo que ele retorne para Região naturalmente, se formos colocar que esse recurso deve ser executado pelas ICT's credenciadas pelo CAPDA, elas são credenciadas com base na Lei de Informática e já haverá essa delimitação geográfica, então todas essas questões como o Secretário falou, elas irão ser dirimidas na Portaria Conjunta do MDIC e SUFRAMA. O segundo ponto é sobre a Portaria Conjunta. A Secretaria Executiva do CAPDA, encaminhou uma consulta para Procuradoria Jurídica da SUFRAMA, a respeito da regulamentação, que deve ter entre SUFRAMA e MDIC. Para que haja, deliberação acerca do FNDCT, recebemos o sinal de que é essa a dúvida jurídica. Ela deverá ser dirimida pela Consultoria Jurídica do MDIC, que é a consultoria responsável pelo CAPDA. E pessoalmente, apresentei a situação ao Procurador Autárquico, expliquei qual era o ponto de vista da Secretaria Jurídica a respeito desse regulamento, ele me informou que o mais seguro seria ter o regulamento primeiro, para depois deliberar acerca dos recursos do FNDCT, mas que nada impediria de que nada fosse deliberado, depois fosse convalidado pela jurídica do MDIC, mas que há um risco iminente nesse ato do Comitê deliberar acerca do FNDCT e depois isso ser convalidado pela jurídica do Ministério, que poderia não ser

convalidado. Então, essa questão da deliberação e da segurança jurídica que tivemos, tem que ter, para deliberar sobre o tema. Foi o assunto conversado com o Procurador da SUFRAMA, ele indicou pessoalmente que o mais seguro seria ter o regulamento.

4.16. **Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, então estamos falando praticamente a mesma coisa, acho que se nós deliberarmos aqui hoje e iremos colocar o recurso no Programa de Desenvolvimento da Amazônia, totalidade do recurso, e fazemos a consulta jurídica no Ministério e disser que esse recurso só poderá ser utilizado nos Estados da Amazônia Ocidental, quando formos fazer o Termo de Referência, deixaremos claro que só poderá ser utilizado nos 5 Estados da Amazônia Ocidental. E iremos respeitar totalmente o que disser o parecer da consultoria jurídica. O que o Rodrigo da FINEP propôs, pelo que entendi, é um pouco diferente do que você está propondo Leopoldo, assim ele não propôs que só as instituições credenciadas pelo CAPDA possam receber os recursos do CT-Amazônia. O que eu entendi, é que devemos priorizar aqueles insumos, as instituições de ciência e tecnologia da região. Então, por exemplo, não sei se a EMBRAPA Amazônia Ocidental, me parece que não está credenciada pelo CAPDA. Senhor José Ricardo respondeu que todas as EMBRAPAS da Amazônia Ocidental, estão credenciadas, salvo engano estão. Senhor Leopoldo Montenegro, afirmou que sim. Continuou o **Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, enfim pode ser que eventualmente tenha alguma instituição que possa estar para participar do processo de uma rede, estou falando como hipótese, pois não conheço, e não estejam credenciadas pelo CAPDA, até porque se formos tomar uma decisão como essa, estaremos nos antecipando à decisão da consultoria jurídica, porque se for somente credenciadas pelo CAPDA, só vai poder ser do Estado da Amazônia Ocidental. Então, por cautela, minha proposta é que seja destinado o recurso do Programa Prioritário, mas na hora de definir o Termo de Referência, só seja feito depois de ter a definição da consultoria jurídica, de qual o alcance desses recursos do CT-Amazônia.

4.17. **Sr. Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior, Secretaria Executiva do CAPDA (Titular)**, eu concordo Secretário, acho que é uma boa deliberação e conseguiremos seguir com o pleito.

4.18. **Sr. Rodrigo da Silva de Lima FINEP (Titular)**, foi colocado no chat a proposta de texto, não sei se todos conseguiram visualizar.

4.19. **Sr. Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior, Secretaria Executiva do CAPDA (Titular)**, a consulta da SUFRAMA já foi encaminhada por email para todos os Comitentes, e aí o José Ricardo, salvo engano, vai abrir um processo no SEI no Ministério, para encaminhar para consultoria jurídica.

4.20. **Sr. José Ricardo Ramos Sales**, isso irei gerar um processo, será preparado uma manifestação técnica, irei reunir com o Secretário, ver um texto, inclusive já para acrescentar esse ponto de manifestação jurídica, enfim, antes de mandarmos para jurídica temos que fazer uma nota informativa ou nota técnica, para contextualizar essas questões todas, inclusive com a legislação do FNDCT. Que até já mandei para alguns de vocês uma base legal, para os que estão chegando na Coordenação e para o próprio Secretário. Já tivemos uma primeira conversa com a jurídica sobre outros assuntos para dar uma nivelada nessas questões de legislação. Lembrando que o CAPDA é um pedaço de um ambiente maior, que envolve legislação de P&DI na Zona Franca de Manaus e na Amazônia Ocidental e Amapá. Já tivemos uma primeira conversa e agora vai ter esse processo formal, para levar essas questões em paralelo que vão sendo trabalhadas juntamente com o Secretário. Semana que vem tem reunião com o Conselho Diretor do FNDCT do qual o Secretário Wallace, Secretário decidirá que é o Representante do MDIC e o Secretário Rollemberg já estão também em interação com ele para passar o que foi apresentado no CCF também, tem todo esse trabalho adicional agora recente, decorrente dessas questões. Acho que o Doutora Andréa, não sei, estava com a as mãos levantadas, mas não sei se ainda está.

4.21. **Dra. Andrea de Freitas Varela**, o Secretário já colocou que vai haver um questionamento formal, é importante, para dar mais segurança, pois algumas questões apareceram, me parece que há um posicionamento contrário. Então, nesse caso, de contrariedade até interna dos próprios membros do Comitê, será necessário maior clareza que eu queria colocar aqui, como dita na outra reunião, quanto mais genérico, quanto mais se tratar de diretrizes que é o que eu acredito que está se tratando hoje. Maior segurança para a decisão do Comitê, estamos tratando de algo de um programa como vocês mesmo falaram, não foi ainda totalmente formalizado, esquematizado. É uma diretriz de encaminhamento que o CAPDA pretende dar nesse sentido, como haverá esse questionamento formal, preciso conversar com um consultor, ou com a consultoria de um modo geral para se tornar um posicionamento mais firme.

4.22. **Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, concordou com a manifestação da Dra. Andrea de Freitas Varela, que diante dessas orientações, definiremos a diretriz de repassar e de integrar o Programa Estratégico de desenvolvimento da Amazônia, que está totalmente de acordo com as funções desse Comitê gestor, e aguardaremos a definição da consultoria jurídica do Ministério para definirmos os limites territoriais da aplicação dos recursos. A sugestão do Rodrigo da FINEP, de que se priorize as instituições locais, e não fique colocando recursos em instituições de fora para desenvolver a pesquisa sobre a Amazônia, isso é muito importante, e todas as demais diretrizes previstas em lei, se na legislação, por exemplo está 50% dos recursos tem que ser para as instituições públicas, no mínimo 50% iremos colocar nas instituições públicas. Todos esse esclarecimentos, são muito importantes na hora de elaborarmos o Termo de Referência, gostaria de sugerir para o Comitê se reunir presencialmente quem pudesse participar, ou virtualmente para começarmos a discutir efetivamente o Termo de Referência (TR), já a partir das orientações da consultoria jurídica do Ministério. Concluiu, pedindo para o **Sr. Rodrigo da Silva de Lima FINEP (Titular)**, ler a sugestão do texto elaborado.

4.23. **Sr. Rodrigo da Silva de Lima FINEP (Titular)**, o texto recomendado é: o texto que já vem padrão, ao final acrescentar a seguinte frase: *"o apoio às instituições, empresas e instituições deve priorizar o ecossistema de inovação local e os atores sediados e residentes e existentes na Região Amazônica, a fim de fomentar a economia e desenvolvimento socioeconômico local."*

4.24. **Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, foi colocado em votação a sugestão do texto acima citado, e as demais sugestões discutidas no decorrer da reunião e todos os Comitentes presentes aprovaram.

4.25. **Sr. Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior, Secretaria Executiva do CAPDA (Titular)**, deu de acordo, enfatizando que não somente na delimitação jurídica, mas nas questões dos critérios de seleção também dos projetos, que essa portaria conjunta (MDIC/SUFRAMA), vem nesse sentido.

4.26. **Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, concordou com a colocação do Sr. Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior, declarou a aprovação dos assuntos em comento, pedindo ajuda aos Srs. Leopoldo Montenegro Jr. e José Ricardo, na condução de formalizar o mais rápido possível a consulta jurídica. Sugeri que se reunissem na segunda semana de julho, para discutir os critérios para o Termo de Referência.

4.27. **Sr. Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior, Secretaria Executiva do CAPDA (Titular)**, comentou que seria interessante ter uma agenda no fim de julho para deliberação acerca dos credenciamentos que já estão aguardando desde dezembro de 2022, para apreciação junto ao CAPDA, tem instituições que já estão aptas a serem credenciadas e que precisam dessa resposta do Comitê.

4.28. **Sr. José Ricardo Ramos Sales**, perguntou ao Coordenador Suplente Sr. Rodrigo Rollemberg, como ficou a alocação dos recursos, respondeu que 100% do desenvolvimento da Amazônia, no programa 4.

4.29. **O Coordenador Suplente do CAPDA, Sr. Rodrigo Rollemberg**, concluiu a Reunião, agradecendo pela participação de todos e encerrou a 18ª Reunião Extraordinária do Comitê.

5. **Lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, a qual segue assinada por mim, Secretário-Executivo e pelo Coordenador do CAPDA.**

6. **COMITENTES AUSENTES:**

6.1. **(I) Representantes**

6.1.1. **Luiz Gondin Ramos/Coordenador-Titular do MDIC**

6.1.2. **Isa Assef dos Santos / membro titular do MCTI**

6.1.3. **Henrique de Oliveira Miguel / membro suplente do MCTI**

6.1.4. **Cynthia Araújo Nascimento Mattos / membro titular da ABDI**

6.1.5. **Antonio Carlos Tafuri/membro suplente da ABDI**

6.1.6. **Milber Fernandes Morais Bourguignon / membro suplente do BNDES**

6.1.7. **Ricardo Rosa / membro suplente da Finep**

- 6.1.8. **Marcelo Lucian Ferronato** / comitente suplente das **ICTs Privadas**
- 6.1.9. **Salomão Yury Oliveira Rodrigues da Costa**/1º membro titular do **PIM**
- 6.1.10. **Antônio Carlos da Silva** / 1º membro suplente do **PIM**
- 6.1.11. **Marcos Zaven Fermanian**/2º membro suplente do **PIM**
- 6.1.12. **Manuela Berto Pucca**/membro titular da **Comunidade Científica**
- 6.1.13. **Angelus Cruz Figueira** / membro titular do **Governo do Estado do Amazonas**
- 6.1.14. **Assurbanípal Barbary de Mesquita** /membro titular do **Estado do Acre**
- 6.1.15. **Erisson Wisner Calixto da Mota** / membro suplente do **Estado do Acre**
- 6.1.16. **Rafael Pontes Lima** / membro titular do **Estado do Amapá**
- 6.1.17. **Joselito Santos Abrantes** / membro suplente do **Estado do Amapá**
- 6.1.18. **Paulo Renato Haddad**/membro titular do **Governo do Estado de Rondônia**
- 6.1.19. **Andreimar Martins Soares** / membro suplente do **Governo Estado de Rondônia**
- 6.1.20. **Pedro de Jesus Cerino** / membro titular do **Estado de Roraima**
- 6.1.21. **Elisa Martins Oliveira** / membro suplente do **Estado de Roraima**
- 6.2. **Justificativas de ausências na reunião:** até a presente data nenhuma.
- 6.3. Registre-se que os membros que deixaram de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa, deverão ser substituídos, nos termos do Regimento Interno (Art. 4º, § 10, Resolução CAPDA nº 8, de 29 de outubro de 2019).
- 6.4. **COMITENTES PRESENTES:**
- 6.4.1. **Rodrigo Sobral Rollemberg** / Coordenador Suplente do **CAPDA -MDIC**
- 6.4.2. **Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior** / Secretário-Executivo titular do **CAPDA - SUFRAMA**
- 6.4.3. **Edjane Pinto dos Santos** / Secretária-Executiva suplente do **CAPDA-SUFRAMA**
- 6.4.4. **Rodrigo da Silva de Lima** / membro titular da **Finep**
- 6.4.5. **Júlio Salarine Giomar**/ membro titular do **BNDES**
- 6.4.6. **Daniella Rodrigues Bezerra, Dra.** /membro titular das **ICTs Privadas**
- 6.4.7. **José Jorge do Nascimento Junior** / 2º membro titular do **PIM**
- 6.4.8. **Tanara Lauschner** / membro suplente da **Comunidade Científica**
- 6.4.9. **Alcian P. Souza** / membro suplente do **Governo do Estado do Amazonas**
- 6.5. **CONVIDADOS:**
- 6.5.1. **José Ricardo Ramos Sales** / Ex-Coordenador titular do **CAPDA -MDIC**
- 6.5.2. **Andrea de Freitas Varela** /
- 6.5.3. **Renee Fagundes Veiga** /
- 6.5.4. **Taynara Rubim Batista** /
- 6.5.5. **Taynara Tenório Cavalcante Bezerra** / Secretaria Executiva/COART/CGTEC/SUFRAMA
- 6.5.6. **Hevelize Antonia Magalhães da Costa** / Secretaria Executiva/COART/CGTEC/SUFRAMA
- 6.5.7. **Ivaneide Alves Saldanha** /Secretaria Executiva/COART/CGTEC/SUFRAMA
- 6.5.8.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sobral Rollemberg, Coordenador do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia**, em 29/05/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1830075** e o código CRC **1A4742C8**.

---

Referência: Processo nº 52710.004374/2023-96

SEI nº 1830075